

## **Resolução CES/PR Nº 009/2011**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 2ª Reunião Extraordinária do dia 30 de Junho de 2011.

Considerando o Regimento Interno do CES/PR em seu Capítulo VI Artigo 36;

### **RESOLVE**

**Fundir as Comissões de Acesso ao SUS e a Comissão de Municipalização e Consórcios, formando a COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA E ACESSO AO SUS.**

Curitiba, 30 de Junho de 2011.

**Rosita Márcia Wilner**

Presidente do CES/PR.

Homologo a Resolução CES/PR nº 009/2011 nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Michele Caputo Neto**

Secretário de Estado da Saúde